

De: <conselhodeadministracao

Data: 15 de dezembro de 2017 às 23:30

Assunto: Re: Resposta a carta de 19 de novembro

Para: Direccao < >

Exmos. Senhores,

A cláusula 14ª, n.º 2, do Protocolo CFB - SAD prevê que qualquer das Partes poderá abrir negociações no mês de Março de cada ano, ou em caso de urgência em qualquer momento, para rever o Protocolo.

Na vossa carta datada de 19 de Novembro, recebida por nós em 23 de Novembro, manifestam com clareza a vontade de revisão do Protocolo.

Se essa é a vontade da Direção do C.F.B., não temos objeção a que as negociações de revisão se iniciem. Atendendo todavia a que o mês de Março ainda vem longe, e na carta a que respondemos não é sequer mencionada a urgência, pedimos tão-somente que nos informem as razões de urgência que entendem que se verificam e, uma vez que tomaram a iniciativa, que nos apresentem uma proposta do método que consideram mais adequado para a realização das conversações da negociação.

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho de Administração da Belenenses
SAD